



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURIÚVA
VARA CÍVEL DE CURIÚVA - PROJUDI
Rua Edmundo Mercer, 94 - Fórum - Centro - Curiúva/PR - CEP: 84.280-000 –
Fone: (43) 3545-1404 - E-mail: nefe@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): EDERSON JORGE ZAMPOLI – (CNPJ/MF SOB Nº590.984.659-00), ROSANA APARECIDA DE CARVALHO ZAMPOLI – (CNPJ/MF SOB Nº818.349.189-87), SMEELGAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº03.803.168/0002-04).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. **O PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 30 de ABRIL de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 30 de ABRIL de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 51% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **0000672-49.2020.8.16.0078** de **CARTA PRECATÓRIA**, oriunda da 11ª Vara Cível de Curitiba, extraída dos autos nº **0067360-79.2010.8.16.0001**, em que é promovente **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A** – (CNPJ/MF SOB Nº 33.337.122/0001-27) e promovidos **EDERSON JORGE ZAMPOLI** – (CNPJ/MF SOB Nº590.984.659-00), **ROSANA APARECIDA DE CARVALHO ZAMPOLI** – (CNPJ/MF SOB Nº818.349.189-87), **SMEELGAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº03.803.168/0002-04).

BEM(NS): "**BEM 01:** Um Lote de terreno urbano com 247,50 m2, lote 260 "B" da quadra "Z" situado na Av. Castelo Branco na cidade de Figueira PR, com divisas e confrontações: frente para a Av Castelo Branco, com distância de 9,00 metros; Ao lado direito confronta-se com lote 260ª, com uma distância de 30,00 metros; Ao lado esquerdo confronta-se com lote 259, com distancia 30,00 metros; e finalmente aos fundos confronta-se com lote 272, com distancia 7,5 metros, lote vazio, cantante da **Matrícula nº8.085** do CRI local; **BEM 02:** Um Lote de terreno urbano com 243,20 m2, lote 259 "B" na cidade de Figueira PR, com divisas e confrontações conforme Matrícula 6.027 do CRI de Curiúva/Pr.: P-1, neste ponto foi cravado piquete onde divide com terreno de Silvino Batista Nunes, deste ponto segue em confrontação com o mesmo até o P-2 com rumo 23º58' NW medindo 15,20 metros, deste ponto segue em confrontação com terreno de Maria Aparecida Zampoli até o P-4 medindo 16,00 metros, deste ponto segue confrontando com terreno pertencente a Jose Miguel de Medeiros até o P-5 medindo 15,20 metros e finalmente deste ponto segue em confrontação com terreno de Elios Barbosa Pereira medindo 16,00 metros fechando assim 243,20 metros quadrados, contendo um barracão rustico que serve de garagem situado a Rua

Platano s/n, constante na **Matrícula nº6.027** do CRI local”. Tudo conforme laudo de avaliação de evento 115.1.

ÔNUS: R.01/M-8.085 – Penhora referente aos autos nº0000960-74.2011.8.16.0025 em tramite perante a 1ªVara Cível de Araucária; R.02/M-8.085 – Penhora referente aos autos nº0001421-81.2011.8.16.0078 em tramite perante a Vara da Fazenda Pública de Curiúva; R.03/M-8.085 – Penhora referente aos autos nº0067360-79.2010.8.16.0001 (autos principais), R.07/M-6.027 - Penhora referente aos autos nº0000960-74.2011.8.16.0025 em tramite perante a 1ªVara Cível de Araucária; R.08/M-6.027 - Penhora referente aos autos nº0001421-81.2011.8.16.0078 em tramite perante a Vara da Fazenda Pública de Curiúva; R.09/M-6.027 - Penhora referente aos autos nº0067360-79.2010.8.16.0001 (autos principais), tudo conforme as matrículas imobiliária juntadas no evento 163.1. Eventuais averbações após a expedição do presente edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 17 de Março de 2020, conforme Termo de Penhora de evento 1.8.

AVALIAÇÃO DO BEM: **Bem 01** – avaliado em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **Bem 02** – avaliado em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação do evento 115.1, realizada em data de 09 de agosto de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do próprio EXECUTADOS, residentes e domiciliados Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 1345 - Figueira - FIGUEIRA/PR - CEP: 84.285-000, como fiel depositários, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Fixo os honorários da seguinte forma: arrematação: 5% sobre o valor da venda; adjudicação, remição ou acordo: 2% sobre o valor da venda.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **EDERSON JORGE ZAMPOLI – (CNPJ/MF SOB Nº590.984.659-00), ROSANA APARECIDA DE CARVALHO ZAMPOLI – (CNPJ/MF SOB Nº818.349.189-87), SMEELGAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº03.803.168/0002-04),** através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), e coproprietário(s), usufrutuário(s), promitente vendedor promitente comprador, do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/03/2024). Eu, _____, ///Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

TAIS SILVA TEIXEIRA
Juíza de Direito